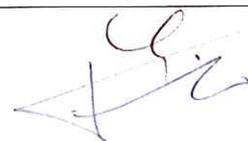


## REGULAMENTO

### Reporte de informação relativa à área do Sangue

Versão 1.1 de 27 de fevereiro de 2017



## 1 - Objeto

O presente regulamento estabelece os moldes a que deve obedecer a disponibilização da informação relativa à atividade dos serviços de sangue e medicina transfusional que as entidades hospitalares devem reportar ao Instituto Português do Sangue e Transplantação, IP (IPST, IP) ao abrigo do disposto no Despacho n.º 1649/2017, de 14 de fevereiro, publicado a 21 de fevereiro de 2017.

## 2 - Âmbito

A informação a recolher e a reportar pelas entidades hospitalares ao IPST, IP ao abrigo do Despacho n.º 1649/2017, de 14 de fevereiro, publicado a 21 de fevereiro de 2017, diz respeito à atividade dos serviços de sangue e medicina transfusional a nível nacional e engloba todas as entidades do setor público, privado e social.

## 3 - Conceitos

Considerando a necessidade de homogeneização e normalização da informação a reportar, entende-se por:

- a) Dador - Individuo que, depois de aceite clinicamente, doa benevolmente e de forma voluntária parte do seu sangue para fins terapêuticos.
- b) Dadores inscritos - Dadores com inscrição para a dádiva de Sangue Total.
- c) Dadores de 1ª vez - Dadores que se inscrevem pela 1ª vez numa instituição para efetuar a sua dádiva de Sangue Total.
- d) Dadores regulares - Dadores, na mesma instituição, fez pelo menos 2 dádivas nos últimos 24 meses com uma dádiva nos últimos 12 meses.
- e) Sangue - Sangue total colhido de um dador e processado quer para transfusão quer para transformação subsequente.
- f) Sangue total - Sangue proveniente de uma dádiva única.
- g) Componente sanguíneo - Constituinte terapêutico do sangue (glóbulos vermelhos, glóbulos brancos, plaquetas, plasma) que pode ser obtido por vários métodos.
- h) Eritrócitos - Componente obtido pela remoção da maior parte do plasma a uma unidade de sangue total.
- i) Unidades de sangue total colhidas – Unidades que resultam da aprovação para colheita uma vez realizada a triagem clínica.
- j) Unidades de sangue colhidas no grupo etário <25 anos - Unidades que resultam da aprovação para colheita uma vez realizada a triagem clínica, em dadores com idade inferior a 25 anos, considerando-se que o cálculo do grupo etário é feito com base na idade à data em que o dador se inscreveu.
- k) Existências – Unidades de sangue ou stock existentes nos serviços num determinado período temporal.
- l) Consumos - Unidades transfundidas num determinado período temporal.
- m) Disponibilização - Fornecimento de sangue ou componentes sanguíneos pelo serviço de sangue ou pelo serviço de medicina transfusional destinados a transfusão para um recetor (i.e. já com provas de compatibilidade pré-Transfusional prontas a ser aplicadas em transfusão).
- n) Ponto Transfusional - Estabelecimento de cuidados de saúde que pratique atos de transfusão, mas que não se enquadre na definição de serviço de medicina transfusional (i.e. recebe unidades disponibilizadas, compatibilizadas, prontas a ser transfundidas a um determinado doente).

o) Serviços de Sangue - Estruturas ou organismos responsáveis pela colheita e análise de sangue humano ou de componentes sanguíneos, qualquer que seja a sua finalidade, bem como pelo seu processamento, armazenamento e distribuição quando se destinam à transfusão, não incluindo os serviços de medicina transfusional.

p) Serviços de Medicina Transfusional - Unidades hospitalares que armazenam, distribuem e disponibilizam sangue e seus componentes, efetuam testes de compatibilidade para utilização exclusiva do hospital e podem incluir outras atividades de transfusão com suporte hospitalar.

#### 4 - Acessos

O IPST, IP desenvolveu uma aplicação para efeitos de reporte e recolha da informação relativa à área do Sangue.

A gestão de acessos das entidades hospitalares com registo de atividade na área do sangue, nomeadamente as entidades hospitalares do setor público, já se encontra codificada numa base de dados centralizada do IPST, IP. A cada entidade foi atribuído um código de acesso, composto pelo nome de um utilizador (login) e uma senha de acesso ou palavra-chave (password).

As entidades hospitalares que ainda não disponham dos respetivos códigos de acesso deverão solicitar os mesmos através do seguinte contacto: [asis@ipst.min-saude.pt](mailto:asis@ipst.min-saude.pt)

O acesso à aplicação é efetuado através do link: [www.ipst.pt/app\\_ext](http://www.ipst.pt/app_ext)

#### 5 - Conteúdos

Os conteúdos a reportar pelas entidades hospitalares ao IPST, IP dizem respeito à informação referente às colheitas, reservas e consumos de componentes de sangue. As entidades hospitalares deverão desde já adaptar os seus sistemas informáticos por forma a garantir a recolha e envio automático desta informação ao IPST, IP sendo que as entidades hospitalares do setor público que integram a Rede de Informação da Saúde (RIS) poderão registar os dados na base de dados central do IPST, IP através da rede mencionada a qual é gerida pelos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE.

O registo de dados deverá ser efetuado contemplando a seguinte informação, respeitando os conceitos estabelecidos no número 3 do presente Regulamento:

##### Dadores

O registo de dadores deve ser concretizado com periodicidade diária, devendo a entidade hospitalar inserir o valor refere às quantidades de dadores inscritos, dadores de 1ª vez e dadores regulares.

##### Unidades de Sangue Colhidas

O registo das unidades de sangue colhidas deverá ser efetuado com periodicidade diária, identificando o respetivo grupo sanguíneo. De forma semelhante, registo das unidades de sangue colhidas em dadores com idade inferior a 25 anos, deverá ser efetuado com periodicidade diária, identificando o respetivo grupo sanguíneo e utilizando para cálculo do grupo etário a idade à data em que o dador se inscreveu.

#### Existências

A informação relativa à existência ou stock de sangue (eritrócitos) no serviço, deverá ser registada com periodicidade diária, identificando o respetivo grupo sanguíneo.

#### Consumos

A informação relativa aos consumos, isto é, às unidades transfundidas de sangue (eritrócitos), deverá ser registada com periodicidade diária, identificando o respetivo grupo sanguíneo.

#### Componentes Disponibilizados

O registo de componentes disponibilizados (eritrócitos) deverá ser concretizado com periodicidade diária, identificando o respetivo grupo sanguíneo.

### 6 - Responsabilidade

A informação reportada pelas entidades hospitalares é da sua responsabilidade, podendo ser atualizada sempre que se verifique a necessidade de efetuar correções.

As entidades hospitalares, que devem manter um registo de atividade diário considerando as boas práticas no setor, deverão validar periodicamente a informação a reportar assegurando a fiabilidade dos dados para recolha automática pelo IPST, IP.

### 7 - Manual do Utilizador

O IPST, IP elaborou um manual de apoio para o utilizador, devidamente ilustrado, o qual se encontra disponível para consulta na página eletrónica do IPST, IP.

### 8 - Esclarecimentos

O IPST, IP disponibiliza, em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos relacionados com a recolha e reporte da presente informação, os seguintes contactos: via eletrónica para o endereço [asis@ipst.min-saude.pt](mailto:asis@ipst.min-saude.pt) ou, em alternativa, via telefónica através de +351 21 006 30 18/19.

### 9 - Atualizações

As alterações efetuadas ao presente Regulamento serão objeto de uma nova versão da qual será dado conhecimento às entidades hospitalares.